



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------

Nova Santa Bárbara.
24 de julho de 2023. / *Karla Aquino* / *064.818.429-30*



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO

Com referência à Chamada Pública nº 1/2023, Dispensa de Licitação nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara,
 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60,
 com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes,
 CEP 86.250-000, na cidade de **Nova Santa Bárbara-PR**, neste ato representada
 por, Claudemir Valério, brasileiro,
 portador da cédula de identidade RG nº _____,
 inscrito no CPF sob o nº _____, residente na **Rua**

CEP _____, na cidade de Nova Santa Bárbara, nos termos do estatuto social, se responsabiliza pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Nova Santa Bárbara-PR, 24 de julho 2023.

Karla Aquino



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 1/2023, Dispensa de Licitação nº 10/2023

Fornecedor Individual: Karla Siqueira Ribeiro da Mata
 _____, portador (a) do RG: 105.699042, CPF: 064819.429.30, residente e domiciliado na R. Interior do Liberto n.º 334, na cidade de Nova S. Bárbara, Estado de Paraná, CEP: 86.250-000, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Ou

Grupo Informal:

_____, portador (a) do RG: _____, CPF: _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Ou

Grupo Formal:

A _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado (a) pelo Sr (a) _____, portador (a) do RG: _____, CPF: _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

Cidade, aos 24 de julho de 2023.

Ass:

Karla Siqueira Ribeiro da Mata
Nome: Karla Siqueira Ribeiro da Mata
RG: 105.699042



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1211064122092062
 Emitido em: 24/07/2023 às 13:31:33

Informações Gerais

DAP: SDW0064816429302709210240	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 27/09/2021	Validade: 27/09/2024	Município/UF: Nova Santa Bárbara/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: Karla Siqueira Ribeiro da Mata	
CPF: 054.818.429-30	

Categoria

Dados agrícolas: - s familiares	Condição e posse de uso da terra
	Arrendatária

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: FERNANDO CESAR MACHADO	CPF: 653.721.159-04

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dep.mda.gov.br>



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

064.818.429-30

Nome
KARLA SIQUEIRA RIBEIRO DA MATA

Nascimento
09/09/1993







Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº CAF PR072023.01.000564926CAF	Situação ATIVO
Data da inscrição 26/07/2023	Data de Validade 26/07/2025



Endereço da UFPA

CEP 86.250-000	UF/Município PR - Nova Santa Bárbara	Logradouro Vila Rural Sol Nascente
Complemento Água do Pocinho	Número	Referência

Composição Familiar da UFPA

* O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA.

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA
WALTER BUENO GABRIEL	327.155.449-87	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	
EVERILDA TOSTI GABRIEL	018.864.089-47	Cônjuge ou companheiro(a)	

Área da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
0,52	ha	Terra	Rural	PR	Nova Santa Bárbara	WALTER BUENO GABRIEL	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Olericultura	Produtos Olerícolas em Geral	31.500,00
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Assalariamento	Emprego permanente no meio urbano	22.100,00
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Previdenciária Rural	Aposentadoria Rural	17.160,00

Total de renda gerada no estabelecimento: 31.500,00
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 39.260,00
Renda Autorizada: 70.760,00

Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 2 (dois) anos a contar da sua ativação no CAFWeb.

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória atualizada à entidade pública e privada credenciada no Sistema de Credenciamento das Entidades Públicas e Privadas da Rede CAF (CECAF).

Caso a renovação da inscrição no CAF não seja realizada após dois anos da data de ativação no sistema CAFWeb, a inscrição passará para a situação suspensa até que a renovação seja efetivada.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	Walter Baumgardt	2. CPF	327 155 44987
3. Endereço	Vila Rural Sol Nascente	4. Município/UF	Montezópolis PA
5. CEP	86250-000	6. N° da DAP Física	072023010005649260F
7. DDD/Fone	42 341630925	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	CX Econômica	10. N° da Agência	950
11. N° da Conta Corrente	00043300-9		

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Abóbora Suco	Sc	10	3500	35000	
Abóbora Morango	CX	20	6000	120000	
Mandioca	CX	30	5000	150000	
Alfafa	CX	80	2000	160000	
Butirado	CX	15	8000	120000	
Limão	CX	29	6500	188500	
Urbidinho	MC	110	1000	110000	
Coque flocos	CX	43	7200	309600	
Blé de milho	DZ	43	6000	258000	
Coque Montezópolis	CX	146	2200	321200	
Zarandija	CX	42	5000	210000	
Morango Espinaço	CX	60	9100	546000	
Milho Verde	Pre	500	220	110000	
Morango	CX	200	2500	500000	
Leite	CX	13	29600	384800	
Pipino	CX	19	6000	114000	
Peperão	CX	27	4000	108000	
Salsinha	MC	110	7000	770000	
Tomate	CX	57	7000	399000	
Urbidinho	CX	17	3000	510000	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 1/2023					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		CNPJ N° 95.561.080/0001-60		Município: Nova Santa Bárbara	
Endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222 - Centro				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	CPF:	Assinatura do Fornecedor Individual			
					

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 1/2023, Dispensa de Licitação nº 10/2023

Fornecedor Individual:

Walter Bruno Gabriel, portador (a) do RG:
19588699, CPF: 327 155 449 87, residente e
domiciliado na Vila rural Sol Nascente,
nº. 02-2-10 na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná,
CEP: 96.250.000, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são
produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 27 de Julho de 2023.Ass: Walter Bruno Gabriel

Nome:

RG:

c/c

NASCIMENTO

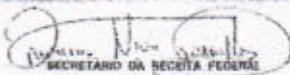
08.06.57

INSCRIÇÃO NO CPF

362 620 139 20

CONTRIBUINTE

JOAO MOREIRA LOPES


SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COM PROVA DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1236813124164403

Emitido em: 26/07/2023 às 14:23:05

Informações Gerais

DAP: SDW0362620139202807220905	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 28/07/2022	Validade: 28/07/2024	Município/UF: Nova Santa Bárbara/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: João Moreira Lopes	Nome: Marinalva Maria Rodrigues Lopes
CPF: 362.620.139-20	CPF: 024.517.329-38

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: FERNANDO CESAR MACHADO	CPF: 653.721.159-04

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	<i>Seo Henrique Lopez</i>	2. CPF	<i>362.620.139-20</i>
3. Endereço	<i>Vila Rural Sd. Nereide</i>	4. Município/UF	<i>Novo Itaberá PA</i>
5. CEP	<i>86.250.000</i>	6. Nº da DAP Física	<i>511020139202903270905</i>
7. DDD/Fone	<i>91 4112210</i>	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	<i>Sicredi</i>	10. Nº da Agência	<i>0717</i>
11. Nº da Conta Corrente	<i>000326-3</i>		

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<i>Algodão Saca</i>	<i>Sc</i>	<i>10</i>	<i>3500</i>	<i>35000</i>	
<i>Algodão Flocado</i>	<i>CX</i>	<i>20</i>	<i>6000</i>	<i>120000</i>	
<i>Arroz</i>	<i>CX</i>	<i>30</i>	<i>500</i>	<i>15000</i>	
<i>Alface</i>	<i>CX</i>	<i>84</i>	<i>2000</i>	<i>168000</i>	
<i>Batata</i>	<i>CX</i>	<i>15</i>	<i>8000</i>	<i>120000</i>	
<i>Arroz</i>	<i>CX</i>	<i>29</i>	<i>6500</i>	<i>189500</i>	
<i>Abobrinha</i>	<i>Mc</i>	<i>110</i>	<i>1000</i>	<i>110000</i>	
<i>Carne flocada</i>	<i>CX</i>	<i>43</i>	<i>7200</i>	<i>309600</i>	
<i>Blanca</i>	<i>D2</i>	<i>43</i>	<i>6000</i>	<i>258000</i>	
<i>Carne moída</i>	<i>CX</i>	<i>146</i>	<i>2200</i>	<i>321200</i>	
<i>Zorão</i>	<i>CX</i>	<i>42</i>	<i>5000</i>	<i>210000</i>	
<i>Manteiga</i>	<i>CX</i>	<i>60</i>	<i>9400</i>	<i>564000</i>	
<i>Melancia</i>	<i>Kg</i>	<i>500</i>	<i>220</i>	<i>110000</i>	
<i>Morango</i>	<i>CX</i>	<i>200</i>	<i>2500</i>	<i>500000</i>	
<i>Ovos</i>	<i>CX</i>	<i>13</i>	<i>24600</i>	<i>319800</i>	
<i>Pipoca</i>	<i>CX</i>	<i>17</i>	<i>6000</i>	<i>102000</i>	
<i>Pimentão</i>	<i>D2</i>	<i>28</i>	<i>4000</i>	<i>109000</i>	
<i>Silvestre</i>	<i>Mc</i>	<i>110</i>	<i>1000</i>	<i>110000</i>	
<i>Tomate</i>	<i>CX</i>	<i>51</i>	<i>11000</i>	<i>561000</i>	

OBS: * Preço publicado no Edital n° 1/2023					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		CNPJ N° 95.561.080/0001-60		Município: Nova Santa Bárbara	
Endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222 - Centro				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	CPF:	Assinatura do Fornecedor Individual <i>João Maria Soares</i>			

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 1/2023, Dispensa de Licitação nº 10/2023

Fornecedor Individual:

João Henrique Lopes, portador (a) do RG:
362 820 139 20, residente e
domiciliado na Vila Pádua Sol Nascente,
nº 01-2-8, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná,
CEP: 96.250.000, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são
produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 28 de Julho de 2023.

Ass:

Nome:

RG:

CIC

NASCIMENTO

28.10.47

INSCRIÇÃO NO CPF

329 539 929 87

CONTRIBUINTE

OLIVEIRA NUNES

Helena Pires de Souza
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Oliveira Nunes



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1236856824164073
Emitido em: 26/07/2023 às 14:25:37

Informações Gerais

DAP: SDW0329539929872807220832	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 28/07/2022	Validade: 28/07/2024	Município/UF: Nova Santa Bárbara/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: Oliveira Nunes	Nome: Elizabeth Pereira Lopes Nunes
CPF: 329.539.929-87	CPF: 062.837.559-09

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: FERNANDO CESAR MACHADO	CPF: 653.721.159-04

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	Oliver Neri	2. CPF	32953992987
3. Endereço	Vila Rural Sol Nascente	4. Município/UF	16015-100
5. CEP	86250-000	6. Nº da DAP Física	SDN 02795319919072867220832
7. DDD/Fone	43 911780225	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	Sucrio	10. Nº da Agência	0717
11. Nº da Conta Corrente	0094345-2		

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Alho porri Suco	SC	10	35,00	350,00	
Alho porri Minimo	CX	20	60,00	1.200,00	
Açúcar Manduçu	CX	30	50,00	1.500,00	
Alho	CX	84	20,00	1.680,00	
Batatinha	CX	15	80,00	1.200,00	
Caruru	CX	29	65,00	1.885,00	
Caruru Verde (folha)	MC	110	10,00	1.100,00	
Caruru Verde	CX	43	70,00	3.010,00	
Chá	DZ	43	60,00	2.580,00	
Caruru Verde	CX	146	22,00	3.212,00	
Caruru Verde	CX	42	50,00	2.100,00	
Caruru Verde	CX	60	94,00	5.640,00	
Caruru Verde	KG	500	2,20	1.100,00	
Caruru Verde	CX	200	25,00	5.000,00	
Caruru Verde	CX	13	246,00	3.198,00	
Caruru Verde	CX	17	60,00	1.020,00	
Caruru Verde	DZ	27	40,00	1.080,00	
Caruru Verde	MC	110	10,00	1.100,00	
Caruru Verde	CX	51	110,00	5.610,00	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 1/2023					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		CNPJ Nº 95.561.080/0001-60		Município: Nova Santa Bárbara	
Endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	CPF:	Assinatura do Fornecedor Individual <i>* Oliveira Nunes</i>			

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 1/2023, Dispensa de Licitação nº 10/2023

Fornecedor Individual:

Oliveira Nunes, portador (a) do RG:
329 539 929 87, CPF: 329 539 929 87, residente e
domiciliado na Vila Rural Sol Nascente,
nº 03.22, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná,
CEP: 96250.000, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são
produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 24 de Julho de 2023.Ass: Oliveira Nunes

Nome:

RG:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

 **Receita Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas 

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
065.865.789-57

Nome
JEFFERSON DAMIAO DE SOUZA

Nascimento
27/09/1990

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº CAF PR072023.01.000566140CAF	Situação ATIVO	
Data da inscrição 26/07/2023	Data de Validade 26/07/2025	

Endereço da UFPA

CEP 86.250-000	UF/Município PR - Nova Santa Bárbara	Logradouro Vila Rural Sol Nascente
Complemento Água do Pocinho	Número	Referência

Composição Familiar da UFPA

* O nome do membro familiar destacado em **negrito** identifica o declarante da UFPA.

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA
MONICA DA SILVA SANTOS	116.575.699-42	Cônjuge ou companheiro(a)	
JEFFERSON DAMIAO DE SOUZA	065.865.789-57	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
2,00	ha	Terra	Rural	PR	Santa Cecília do Pavão	JEFFERSON DAMIAO DE SOUZA	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Olericultura	Produtos Olerícolas em Geral	140.000,00
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Lucros, juros e participações	Participações atividades não agrícolas	14.000,00

Total de renda gerada no estabelecimento: 140.000,00
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 14.000,00
Renda Auferida: 154.000,00

Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 2 (dois) anos a contar da sua ativação no CAFWeb.

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória atualizada à entidade pública e privada credenciada no Sistema de Credenciamento das Entidades Públicas e Privadas da Rede CAF (CECAF).

Caso a renovação da inscrição no CAF não seja realizada após dois anos da data de ativação no sistema CAFWeb, a Inscrição passará para a situação suspensa até que a renovação seja efetivada.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: PR072023.01.000056140CAF Data de inscrição: 26/07/2023 Situação: VÁLIDO Data de validade: 26/07/2025

Nome: JEFFERSON DAMIAO DE SOUZA	CPF: 065.865.789-57
Enquadramento V	Emissão: 26/07/2023

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 2.00ha	Condição de Posse e uso da terra: Arrendatário
Área Total do Estabelecimento: 2.00ha	
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Arrendatário	
Atividades declaradas: Olericultura	
Nº de membros que trabalham na UFPA: 2	Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R\$ 140.000,00	Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 14.000,00
Renda Total: R\$ 154.000,00	
Endereço: Vila Rural Sol Nascente Água do Pocinho 0	Município/UF: Nova Santa Bárbara/PR

Composição UFPA:

Nome	CPF
JEFFERSON DAMIAO DE SOUZA	065.865.789-57
MONICA DA SILVA SANTOS	116.575.699-42

Entidade responsável pela inscrição no CAF:

Entidade: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: FERNANDO CESAR MACHADO	CPF: 653.721.159-04

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	<i>Jefferson D. de Souza</i>	2. CPF	<i>065 865 789 57</i>		
3. Endereço	<i>VILA RURAL SOC NASCENTE</i>	4. Município/UF	<i>NOVAS BARBARA</i>	5. CEP	<i>86250000</i>
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	<i>13 99134958</i>	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	<i>BRABESCO</i>	10. Nº da Agência	<i>0057</i>	11. Nº da Conta Corrente	<i>06275117</i>

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<i>Achocola Suco</i>	<i>SC</i>	<i>10</i>	<i>35,00</i>	<i>350,00</i>	
<i>Alm. Humão</i>	<i>CX</i>	<i>20</i>	<i>60,00</i>	<i>1200,00</i>	
<i>Mandioca</i>	<i>CX</i>	<i>30</i>	<i>50,00</i>	<i>1500,00</i>	
<i>Alho</i>	<i>CX</i>	<i>84</i>	<i>20,00</i>	<i>1680,00</i>	
<i>Batata</i>	<i>CX</i>	<i>15</i>	<i>80,00</i>	<i>1200,00</i>	
<i>Limão</i>	<i>CX</i>	<i>29</i>	<i>65,00</i>	<i>1885,00</i>	
<i>Alho Verde</i>	<i>Mc</i>	<i>110</i>	<i>10,00</i>	<i>1100,00</i>	
<i>Carra Alho</i>	<i>CX</i>	<i>43</i>	<i>72,00</i>	<i>3096,00</i>	
<i>Bled</i>	<i>D2</i>	<i>43</i>	<i>60,00</i>	<i>2580,00</i>	
<i>Carra Mandioca</i>	<i>CX</i>	<i>146</i>	<i>22,00</i>	<i>3212,00</i>	
<i>Zorra</i>	<i>CX</i>	<i>42</i>	<i>50,00</i>	<i>2100,00</i>	
<i>Mandioca</i>	<i>CX</i>	<i>60</i>	<i>94,00</i>	<i>5640,00</i>	
<i>Melancia</i>	<i>Kg</i>	<i>500</i>	<i>2,20</i>	<i>1100,00</i>	
<i>Morango</i>	<i>CX</i>	<i>200</i>	<i>25,00</i>	<i>5000,00</i>	
<i>Ovos</i>	<i>CX</i>	<i>13</i>	<i>246,00</i>	<i>3198,00</i>	
<i>Peper</i>	<i>CX</i>	<i>17</i>	<i>60,00</i>	<i>1020,00</i>	
<i>Peper</i>	<i>D2</i>	<i>27</i>	<i>40,00</i>	<i>1080,00</i>	
<i>Salada</i>	<i>Mc</i>	<i>110</i>	<i>10,00</i>	<i>1100,00</i>	
<i>Tomate</i>	<i>CX</i>	<i>51</i>	<i>110,00</i>	<i>5610,00</i>	

OBS: * Preço publicado no Edital n° 1/2023					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		CNPJ N° 95.561.080/0001-60		Município: Nova Santa Bárbara	
Endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222 - Centro				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	CPF: 06586548957	Assinatura do Fornecedor Individual <i>Jefferson D. de Souza</i>			

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 1/2023, Dispensa de Licitação nº 10/2023

Fornecedor Individual:

Jefferson Demiro de Souza portador (a) do RG:
06586578957 residente e
domiciliado na VILA RUI ALCANTARA
nº. 0163, na cidade de NOVA SANTA BARBARA, Estado do Paraná,
CEP: 86250.000, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são
produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 31 de OUTUBRO de 2023.

Ass:

Jefferson D. Le Souza

Nome:

RG:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

Nome: **ANA PRISCILA PINHEIRO MARTINS**

DOC. IDENTIDADE / Órgão: **994340-7** **SSSP** **PR**

CPF: **047.774.209-22** DATA NASCIMENTO: **06/11/1985**

FILIAÇÃO: **CARLOS BRAZ MARTINS**
SONIA PRODENCIO PINHEIRO MARTINS

ACC: **B** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **05384947267** VALIDADE: **22/09/2031** 1ª HABILITAÇÃO: **21/12/2011**

OBSERVAÇÕES:

Ana Priscila P. Martins

LOCAL: **CURITIBA, PR** DATA EMISSÃO: **22/09/2011**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*

68668564486
 PR20527017

PARANÁ

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2259015010

PROIBIDO PLASTIFICAR
2259015010



EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº CAF PR052023.01.000366646CAF	Situação Ativo
Data da Inscrição 24/05/2023	Data de Validade 24/05/2025



Endereço da UFPA

CEP 86.250-000	UF/Município PR - Nova Santa Bárbara	Logradouro Sítio Wilcken
Complemento Água do Pocinho	Número	Referência Campo

Composição Familiar da UFPA

* O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA.

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA
ANA PRISCILA PINHEIRO MARTINS	047.774.209-22	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	
HELENO FELIX DOS SANTOS	034.131.219-36	Cônjuge ou companheiro(a)	

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
4,84	ha	Terra	Rural	PR	Nova Santa Bárbara	ANA PRISCILA PINHEIRO MARTINS	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Tubérculos	Mandioca	30.000,00

Total de renda gerada no estabelecimento: 30.000,00
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 0,00
Renda Auferida: 30.000,00

Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 2 (dois) anos a contar da sua ativação: no CAFWeb.
Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.
A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória atualizada à entidade pública e privada credenciada no Sistema de Credenciamento das Entidades Públicas e Privadas da Rede CAF (CECAF).
Caso a renovação da inscrição no CAF não seja realizada após dois anos da data de ativação no sistema CAFWeb, a inscrição passará para a situação suspensa até que a renovação seja efetivada.

OBS: * Preço publicado no Edital n° 1/2023					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA			CNPJ N° 95.561.080/0001-60		Município: Nova Santa Bárbara
Endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222 - Centro					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Nova Santa Bárbara 09/08/2023	CPF: 047774209-22			Assinatura do Fornecedor Individual Ana Priscila P. Martins	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 1/2023, Dispensa de Licitação nº 10/2023

Fornecedor Individual:

Ana Lucila Pinheiro Martins, portador (a) do RG:
8920345-7, CPF: 047774209-22, residente e
domiciliado na Rua Sebastião Prudência Pinheiro,
nº. 61, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná,
CEP: 86250-000, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são
produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 01 de Agosto de 2023.Ass: Ana Lucila P. MartinsNome: Ana Lucila Pinheiro MartinsRG: 8920345-7

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2****REF: CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46/2023**

Ata de apresentação dos projetos de venda, em atendimento ao edital de Chamada Pública nº 1/2023, referente à Dispensa de Licitação Nº 10/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão de Licitação nomeada através da Portaria nº 014/2022, sob a presidência da Presidente da Sra. Polliny Simere Sotto, RG nº 9.257.282-0 SSP/PR, e os membros, o Sr. Luiz Flávio dos Santos, RG nº 14.430.848-4 SSP/PR e a Sra. Patrícia de Souza dos Anjos, RG nº 12.753.105-6 SSP/SP, para proceder à análise dos projetos de vendas entregues pelos produtores rurais interessados na execução do objeto da Chamada Pública nº 1/2023 - Dispensa de Licitação Nº 10/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Aberta a sessão a presidente informou que apresentaram projetos de vendas 06 (seis) produtores rurais, sendo eles: **KARLA SIQUEIRA RIBEIRO DA MATA**, inscrita no CPF nº 064.818.429-30, **WALTER BUENO GABRIEL**, inscrito no CPF nº 327.155.449-87, **JOÃO MOREIRA LOPES**, inscrito no CPF nº 362.620.139-20, **OLIVEIRA NUNES**, inscrito no CPF nº 329.539.929-87, **JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 065.865.789-57 e **ANA PRISCILA PINHEIRO MARTINS**, inscrita no CPF nº 047.774.209-22. Após a classificação dos produtores rurais e após a divisão dos produtos ofertados, chegou-se aos seguintes resultados: **KARLA SIQUEIRA RIBEIRO DA MATA**, inscrita no CPF nº 064.818.429-30, num valor total de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, **WALTER BUENO GABRIEL**, inscrito no CPF nº 327.155.449-87, num valor total de **R\$ 10.671,00 (dez mil, seiscentos e setenta e um reais)**, **JOÃO MOREIRA LOPES**, inscrito no CPF nº 362.620.139-20, num valor total de **R\$ 10.332,00 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais)**, **OLIVEIRA NUNES**, inscrito no CPF nº 329.539.929-87, num valor total de **R\$ 9.918,00 (nove mil, novecentos e dezoito reais)**, **JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 065.865.789-57, num valor total de **R\$ 9.640,00 (nove mil, seiscentos e quarenta reais)** e **ANA PRISCILA PINHEIRO MARTINS**, inscrita no CPF nº 047.774.209-22, num valor total de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**., conforme relatório detalhado anexo. O processo será encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a sua Homologação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, eu, Luiz Flávio dos Santos, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

123

Polliny Simere Sotto

Polliny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação

Luiz Flávio dos Santos

Luiz Flávio dos Santos

Membro

Patricia de Souza dos Anjos

Patricia de Souza dos Anjos

Membro

CLASSIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 10023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Produto	Quantidade	Unidade	Preço	Produtor 1 - KARLA	Produtor 2 - WALTER	Produtor 3 - JOÃO	Produtor 4 - OLIVEIRA	Produtor 5 - JEFFERSON	Produtor 6 - ANA PRISCILA
ABOBORA seca pescoço compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em sacos de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	10	SACO	R\$ 35,00					R\$ 350,00	
ABOBORA seca pescoço compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em caixas de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	20	CX	R\$ 60,00		R\$ 1.200,00				
ALHO-MANDEIOCA EXTRA descascado, sem rachaduras e machucados. Deve ter cor uniforme, sem manchas escuras ou azuladas, e deve estar úmida. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	30	CX	R\$ 50,00						R\$ 1.500,00
ALFACE CRESPA LISA GRANDE. folhas integras, frescas, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos, acondicionadas em caixas com aprox. 9 un. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	84	CX	R\$ 20,00		R\$ 1.680,00				
ALFACE CRESPA LISA GRANDE. folhas integras, frescas, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos, acondicionadas em caixas com aprox. 9 un. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	15	CX	R\$ 80,00		R\$ 1.200,00				
CENOURA COMUM extra AA. sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser acondicionadas em caixa de aprox. 23 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	29	CX	R\$ 65,00		R\$ 1.885,00				
CHEIRO-VERDE (CEBOLINHA) de primeira qualidade, em dúzias de aprox. 600g cada. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	110	MÇ	R\$ 10,00		R\$ 1.100,00				
COUVE-FLOR MÉDIA deve apresentar talos e floretes firmes e bem verdes. Sem folhas amareladas e murchas, acondicionados em dúzias de aprox. 15 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	43	CX	R\$ 72,00		R\$ 3.096,00				
COUVE BRÓCOLIS deve ser fresco, apresentar talos e floretes firmes e bem verdes. Sem folhas amareladas e murchas, acondicionados em dúzias de aprox. 7,8 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	43	DZ	R\$ 60,00					R\$ 2.580,00	

COUVE MANTEIGA. folhas integras, frescas, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos, acondicionadas em dúzias com aprox. 4,8kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	146	CX	R\$ 22,00			R\$ 3.212,00		
BRANCO. fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração	42	CX	R\$ 50,00	R\$ 2.100,00				
MAMÃO PAPAYA/HAVAI TP 18. fresco, de primeira, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isento de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixas pesando aprox. 10 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	60	CX	R\$ 94,00				R\$ 5.640,00	
MELANCIA COMPRIDA/REDONDA livre de rachaduras, incisões e áreas em apodrecimento. Unidade de aprox. 10 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	500	KG	R\$ 2,20			R\$ 1.100,00		
MORANGO. fresco, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isento de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixas de papelão pesando aprox. 1 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	200	CX	R\$ 25,00			R\$ 5.000,00		
em caixas de papelão. Caixas com 30 dúzias. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	13	CX	R\$ 246,00				R\$ 3.198,00	
em caixas de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	17	CX	R\$ 60,00			R\$ 1.020,00		
Polpa de fruta congelada	250	KG	R\$ 22,50					
REPOLHO HIBRIDO VERDE, GRANDE de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com	27	CX	R\$ 40,00				R\$ 1.080,00	
SALSINHA de primeira qualidade (extra), acondicionadas em dúzias de aprox. 600g cada. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	110	MÇ	R\$ 10,00					R\$ 1.100,00
TOMATE SALADETE EXTRA AA. produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, estar em ponto de maturação próprio	51	CX	R\$ 110,00					R\$ 5.610,00

VAGEM macarrão extra A. Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, acondicionadas em caixas de aprox. 14 kg. Produto	17	X	R\$ 30,00		R\$ 510,00				
CLASSIFICAÇÃO POR PRODUTOR	POR PRODUTOR	CONTATO	TOTAL	RS 2.100,00	RS 10.671,00	RS 10.332,00	RS 9.918,00	RS 9.640,00	RS 1.500,00
1 - Karla Siqueira Ribeiro da Mata	RS 2.100,00	99109-4817							
2 - Walter Bueno Gabriel	RS 10.671,00	99164-0828							
3 - João Moreira Lopes	RS 10.332,00	99128-2120							
4 - Oliveira Nunes	RS 9.918,00	99178-0225							
5 - Jefferson Damiano de Souza	RS 9.640,00	99134-9058							
6 - Ana Priscila Pinheiro Martins	RS 1.500,00	99132-3723							
TOTAL	RS 44.161,00							TOTAL	RS 44.161,00



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**Dispensa de Licitação nº 10/2023****Processo Administrativo nº 46/2023**De: **Setor de Licitação**Para: **Departamento Jurídico**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 15 de agosto, às 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, para proceder à apresentação dos projetos de vendas entregues pelos interessados na execução do objeto da **Chamada Pública nº 1/2023**, referente à Dispensa de Licitação Nº 10/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Apresentaram projetos de vendas 06 (seis) produtores rurais. Após a classificação dos produtores rurais e divisão dos produtos ofertados, chegou-se aos seguintes resultados: **KARLA SIQUEIRA RIBEIRO DA MATA**, inscrita no CPF nº 064.818.429-30, num valor total de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, **WALTER BUENO GABRIEL**, inscrito no CPF nº 327.155.449-87, num valor total de **R\$ 10.671,00 (dez mil, seiscentos e setenta e um reais)**, **JOÃO MOREIRA LOPES**, inscrito no CPF nº 362.620.139-20, num valor total de **R\$ 10.332,00 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais)**, **OLIVEIRA NUNES**, inscrito no CPF nº 329.539.929-87, num valor total de **R\$ 9.918,00 (nove mil, novecentos e dezoito reais)**, **JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 065.865.789-57, num valor total de **R\$ 9.640,00 (nove mil, seiscentos e quarenta reais)** e **ANA PRISCILA PINHEIRO MARTINS**, inscrita no CPF nº 047.774.209-22, num valor total de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 15/08/2023.



Elaine Cristina Ludith dos Santos
Setor de Licitações



Processo Administrativo nº 46/2023

Chamamento Público nº 1/2023.

Objeto: Chamada pública aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e empreendedor Familiar Rural, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo licitatório dispensa de licitação nº 10/2023, o qual tem por objeto: chamada pública nº 1/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e empreendedor Familiar Rural, conforme parágrafo 1º do art 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

Segundo a Secretaria Municipal de Educação a contratação é necessária para que se possa atender a alimentação escolar dos alunos do município, da rede municipal, através de diversos Programas Educacionais. Constan dos autos os seguintes documentos: a) Solicitação da Secretaria Municipal interessada. b) previsão orçamentária; c) Nomeação de CPL d) Minuta de Edital e contrato.



No caso em análise, o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, cuja legislação aplicada é a Lei federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e com alterações introduzidas pela Resolução 04, de 02 de abril de 2015. Devemos aplicar a Resolução nº 26/2013-FNDE e suas alterações do ano 2015 na minuta do edital, sendo que referida norma não introduziu nenhuma novidade quanto a realização de Chamada Pública e o seu processo de dispensa para aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, alterou prazos e aumentou o limite da DAP.

A aquisição dos gêneros alimentícios contemplados pelo PNAE, deve observar como determina a Lei federal nº 11.947/09 combinado hoje com o inciso I do §1º do art. 8º da Resolução CD/FNDE nº 26/13, as diretrizes da legislação federal disciplinadora das licitações e contratos, consubstanciada na Lei federal nº 8.666/93, sendo que quanto à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, a matéria encontra-se disciplinada, principalmente, no art. 14 da Lei federal nº 11.947/09 (que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, conforme consta no item VI – DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – da Resolução FNDE/CD nº 26/13.

O art. 14 da Lei federal nº 11.947/09 determina que, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total dos recursos financeiros repassados por meio



do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. Confira: “Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. § 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. § 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias: I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente; II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios; III - condições higiênico-sanitárias inadequadas.”. A Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE de nº 26/13, disciplina a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e, no art. 24, § 1º, estabelece que as aquisições de gêneros alimentícios para o PNAE pode ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os



preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e como os grupos devem ser formados, passou a ser estabelecido pela Res. Nº 04/2015, do referido conselho. Verifico que o Edital foi elaborado dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência, fornecendo informações suficientes para que os fornecedores interessados apresentem corretamente os projetos de venda, tipos de produtos, plano de entrega, locais de entrega, análise de amostras e responsabilidade dos fornecedores, bem como, o cardápio foi elaborado por nutricionista responsável e dentro dos limites estabelecidos na legislação.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e devidamente cumpridos no momento oportuno.

Constou a devida justificativa da autoridade competente quanto a necessidade de contratação e definição do objeto do certame, foram juntadas as cotações de preço de cada um dos itens pretendidos, como forma de fixar o preço médio a ser licitado.

Como acima citado, o edital convocatório previu as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento do objeto a ser contratado.

Consta no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, da Comissão Permanente de Licitação, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de documentos pertinentes, a análise de sua



aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Após a manifestação jurídica, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem as documentações necessárias.

No total, 05 (cinco) produtores rurais atenderam ao chamamento, juntando a documentação exigida. Finalizada esta etapa e encerrada a fase de apresentação de documentos, houve a classificação dos produtores interessados.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, estando o processo devidamente instruído, não se observa ilegalidade ou irregularidade no procedimento, estando apto para encaminhamento a autoridade superior para continuidade da contratação pretendida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório, com seus anexos.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

Nova Santa Bárbara, 24 de agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

133


Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade **“CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 10/2023,** para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 25/08/2023.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



REFEITURA MUNICIPAL

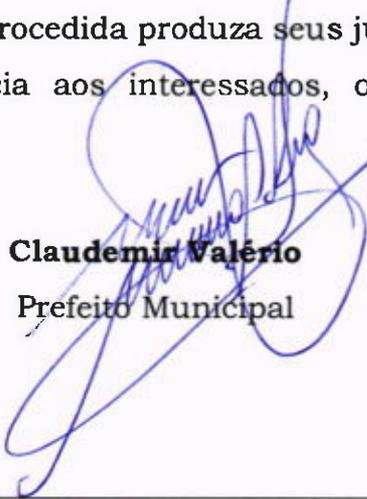
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**Dispensa de Licitação nº 10/2023 - Processo Administrativo nº 46/2023**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento de **CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**, referente à Dispensa de Licitação Nº 10/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, a favor dos seguintes produtores rurais e associação: **KARLA SIQUEIRA RIBEIRO DA MATA**, inscrita no CPF nº 064.818.429-30, num valor total de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, **WALTER BUENO GABRIEL**, inscrito no CPF nº 327.155.449-87, num valor total de **R\$ 10.671,00 (dez mil, seiscentos e setenta e um reais)**, **JOÃO MOREIRA LOPES**, inscrito no CPF nº 362.620.139-20, num valor total de **R\$ 10.332,00 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais)**, **OLIVEIRA NUNES**, inscrito no CPF nº 329.539.929-87, num valor total de **R\$ 9.918,00 (nove mil, novecentos e dezoito reais)**, **JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 065.865.789-57, num valor total de **R\$ 9.640,00 (nove mil, seiscentos e quarenta reais)** e **ANA PRISCILA PINHEIRO MARTINS**, inscrita no CPF nº 047.774.209-22, num valor total de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL

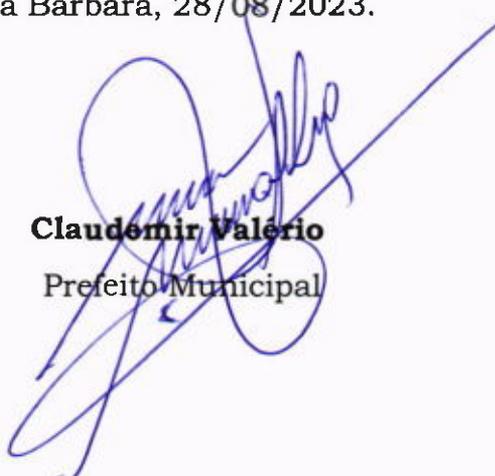
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação dos seguintes produtores rurais: **KARLA SIQUEIRA RIBEIRO DA MATA**, inscrita no CPF n° 064.818.429-30, num valor total de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, **WALTER BUENO GABRIEL**, inscrito no CPF n° 327.155.449-87, num valor total de **R\$ 10.671,00 (dez mil, seiscentos e setenta e um reais)**, **JOÃO MOREIRA LOPES**, inscrito no CPF n° 362.620.139-20, num valor total de **R\$ 10.332,00 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais)**, **OLIVEIRA NUNES**, inscrito no CPF n° 329.539.929-87, num valor total de **R\$ 9.918,00 (nove mil, novecentos e dezoito reais)**, **JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA**, inscrito no CPF n° 065.865.789-57, num valor total de **R\$ 9.640,00 (nove mil, seiscentos e quarenta reais)** e **ANA PRISCILA PINHEIRO MARTINS**, inscrita no CPF n° 047.774.209-22, num valor total de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**. Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**, referente à Dispensa de Licitação n° 10/2023.

Nova Santa Bárbara, 28/08/2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023
Dispensa de Licitação nº 10/2023 - Processo Administrativo nº 46/2023

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento de **CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**, referente à Dispensa de Licitação Nº 10/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, a favor dos seguintes produtores rurais e associação: **KARLA SIQUEIRA RIBEIRO DA MATA**, inscrita no CPF nº 064.818.429-30, num valor total de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, **WALTER BUENO GABRIEL**, inscrito no CPF nº 327.155.449-87, num valor total de **R\$ 10.671,00 (dez mil, seiscentos e setenta e um reais)**, **JOÃO MOREIRA LOPES**, inscrito no CPF nº 362.620.139-20, num valor total de **R\$ 10.332,00 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais)**, **OLIVEIRA NUNES**, inscrito no CPF nº 329.539.929-87, num valor total de **R\$ 9.918,00 (nove mil, novecentos e dezoito reais)**, **JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 065.865.789-57, num valor total de **R\$ 9.640,00 (nove mil, seiscentos e quarenta reais)** e **ANA PRISCILA PINHEIRO MARTINS**, inscrita no CPF nº 047.774.209-22, num valor total de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

AVISO 2º ALTERAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 025/2023, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da Saúde**, que foram efetivadas alterações no edital. Face ao exposto, ficam alteradas as seguintes datas:

tipo Menor preço, por lote.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h00min** do dia **12/09/2023**, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 46.400,04 (quarenta e seis mil, quatrocentos reais e quatro centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8114, ou por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 25 de agosto de 2023.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 025/2023



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 39/2023

Referente à Chamada Pública nº 1/2023, Dispensa de Licitação nº 10/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a fornecedora individual **KARLA SIQUEIRA RIBEIRO DA MATA**, inscrita no CPF nº 064.818.429-30, RG nº 10569904-2, residente na Rua Antônio Rosa de Almeida, 334 - CEP: 86250000 - BAIRRO: centro, Nova Santa Bárbara/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e para Secretaria de Segurança Pública, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	11	769	LARANJA PÊRA GRAÚDA, fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e		CX	42,00	50,00	2.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

			cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.					
TOTAL								2.100,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
540	04.001.06.125.0080.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1570	06.001.12.306.0200.2014	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1580	06.001.12.306.0200.2014	141	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2540	06.005.12.306.0290.2020	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2550	06.005.12.306.0290.2020	141	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2550	06.005.12.306.0290.2020	141	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 1/2023, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura de **06 (seis) meses**, ou seja, até **27/02/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 28/08/2023



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

Karla Siqueira Ribeiro da Mata

Contratada

Daiane Batista da Silva

Diretora da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2023

Edina do Carmo Gobbo da Silva

Diretora da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2023

Lucinéia Quintino Mendes

Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro.

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2023

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. Luiz Cláudio dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 40/2023

Referente à Chamada Pública nº 1/2023, Dispensa de Licitação nº 10/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado o fornecedor individual **WALTER BUENO GABRIEL**, inscrito no CPF nº 327.155.449-87, RG nº 1958868-8, residente na Vila Rural Sol Nascente, - CEP: 86250000, Nova Santa Bárbara/PR, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e para Secretaria de Segurança Pública, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 10.671,00, (dez mil, seiscentos e setenta e um reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	4650	ABOBRINHA MENINA EXTRA AA. fresca, compacta e firme, sem lesões		CX	20,00	60,00	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

			de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em caixas de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.				
LOTE: 001 - Lote 001	4	768	ALFACE CRESPA LISA GRANDE. folhas integras, frescas, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos, acondicionadas em caixas com aprox. 9 un. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX	84,00	20,00	1.680,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	4651	BETERRABA EXTRA AA. deve ser fresca, apresentar cor forte e tamanho médio, lisa, sem rachaduras e com folhas brilhantes. Acondicionado em caixas pesando aprox. 23 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX	15,00	80,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	695	CENOURA COMUM extra AA. sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser acondicionadas em caixa de aprox. 23 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX	29,00	65,00	1.885,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	4653	CHEIRO-VERDE (CEBOLINHA) de primeira qualidade, em dúzias de aprox. 600g cada. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	MÇ	110,00	10,00	1.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	4654	COUVE-FLOR MÉDIA deve apresentar talos e floretes firmes e bem verdes. Sem folhas amareladas e murchas, acondicionados em dúzias de aprox. 15 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX	43,00	72,00	3.096,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	9998	VAGEM macarrão extra A. Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, acondicionadas em caixas de aprox. 14 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos	CX	17,00	30,00	510,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

			administrativos determinados pela ANVISA.					
TOTAL								10.671,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
540	04.001.06.125.0080.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1570	06.001.12.306.0200.2014	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1580	06.001.12.306.0200.2014	141	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2540	06.005.12.306.0290.2020	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2550	06.005.12.306.0290.2020	141	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2550	06.005.12.306.0290.2020	141	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 1/2023, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura de **06 (seis) meses**, ou seja, até **27/02/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 28/08/2023

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Walter Bueno Gabriel

Contratado

Daiane Batista da Silva

Diretora da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2023

Edina do Carmo Gobbo da Silva

Diretora da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2023

Lucinéia Quintino Mendes

Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro.

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2023

TESTEMUNHAS:

1.
_____2. Luiz Sérgio dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 41/2023

Referente à Chamada Pública nº 1/2023, Dispensa de Licitação nº 10/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado o fornecedor individual **JOAO MOREIRA LOPES**, inscrito no CPF nº 362.620.139-20, RG nº 46295188, residente na Vila Rural Sol Nascente - CEP: 86250000 - Nova Santa Bárbara/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e para Secretaria de Segurança Pública, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 10.332,00, (dez mil, trezentos e trinta e dois reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	10	786	COUVE MANTEIGA, folhas integras, frescas, de boa qualidade, sem manchas		CX	146,00	22,00	3.212,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

			ou picadas de insetos, acondicionadas em dúzias com aprox. 4,8kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.					
LOTE: 001 - Lote 001	13	4661	MELANCIA COMPRIDA/REDONDA livre de rachaduras, incisões e áreas em apodrecimento. Unidade de aprox. 10 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		KG	500,00	2,20	1.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	6515	MORANGO. fresco, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isento de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixas de papelão pesando aprox. 1 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		CX	200,00	25,00	5.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	770	PEPINO AODAI/SALADA EXTRA AA. acondicionadas em caixas de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		CX	17,00	60,00	1.020,00
TOTAL								10.332,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
540	04.001.06.125.0080.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1570	06.001.12.306.0200.2014	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1580	06.001.12.306.0200.2014	141	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2540	06.005.12.306.0290.2020	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2550	06.005.12.306.0290.2020	141	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2550	06.005.12.306.0290.2020	141	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

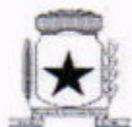
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 1/2023, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

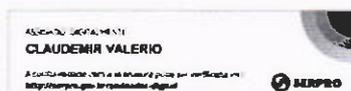
O presente contrato vigorará da sua assinatura de **06 (seis) meses**, ou seja, até **27/02/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 28/08/2023

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

João Moreira Lopes

Contratado

Daiane Batista da Silva

Diretora da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano

Fiscal do contrato - Portaria n° 79/2023



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Edina do Carmo Gobbo da Silva

Diretora da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2023

Lucinéia Quintino Mendes

Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro.

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2023

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. Luiz Gláucio dos Santos

Contrato nº 42/2023

Referente à Chamada Pública nº 1/2023, Dispensa de Licitação nº 10/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado o fornecedor individual **OLIVEIRA NUNES**, inscrito no CPF nº 329.539.929-87, residente na Vila Rural Sol Nascente - CEP: 86250000 - Nova Santa Bárbara/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e para Secretaria de Segurança Pública, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 9.918,00, (nove mil, novecentos e dezoito reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	12	4658	MAMÃO PAPAYA/HAVAI TP 18. fresco, de primeira, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com polpa firme e intacta,		CX	60,00	94,00	5.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

			tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isento de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixas pesando aprox. 10 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.					
LOTE: 001 - Lote 001	15	7101	OVOS BRANCO, GRANDE Devem ser acondicionados em caixas de papelão. Caixas com 30 dúzias. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		CX	13,00	246,00	3.198,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	772	REPOLHO HIBRIDO VERDE, GRANDE de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Dúzia de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		CX	27,00	40,00	1.080,00
TOTAL								9.918,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
540	04.001.06.125.0080.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1570	06.001.12.306.0200.2014	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1580	06.001.12.306.0200.2014	141	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2540	06.005.12.306.0290.2020	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2550	06.005.12.306.0290.2020	141	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2550	06.005.12.306.0290.2020	141	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 1/2023, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura de **06 (seis) meses**, ou seja, até **27/02/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 28/08/2023

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

Oliveira Nunes

Contratado

Daiane Batista da Silva

Diretora da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2023



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Edina do Carmo Gobbo da Silva

Diretora da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.

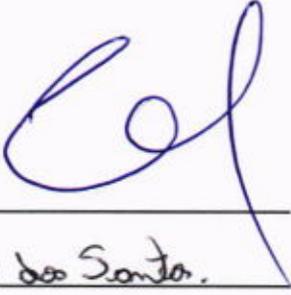
Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2023

Lucineia Quintino Mendes

Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro.

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2023

TESTEMUNHAS:

1. 
2. Luiz Ilario do Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 43/2023

Referente à Chamada Pública nº 1/2023, Dispensa de Licitação nº 10/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado o fornecedor individual **JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 065.865.789-57, RG nº 12.736.681-0, residente na Vila Rural Sol Nascente - CEP: 86250000 - Nova Santa Bárbara/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e para Secretaria de Segurança Pública, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 9.640,00, (nove mil, seiscentos e quarenta reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9997	ABÓBORA seca pescoço compacta e firme, sem lesões de origem físicas e		SACO	10,00	35,00	350,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

			mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em sacos de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.					
LOTE: 001 - Lote 001	9	7171	COUVE BRÓCOLIS. deve ser fresco, apresentar talos e floretes firmes e bem verdes. Sem folhas amareladas e murchas, acondicionados em dúzias de aprox. 7,8 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		DZ	43,00	60,00	2.580,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	6808	SALSINHA de primeira qualidade (extra), acondicionadas em dúzias de aprox. 600g cada. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		MÇ	110,00	10,00	1.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	4665	TOMATE SALADETE EXTRA AA. produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo, acondicionadas em caixas de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		CX	51,00	110,00	5.610,00
TOTAL								9.640,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
540	04.001.06.125.0080.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1570	06.001.12.306.0200.2014	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1580	06.001.12.306.0200.2014	141	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2540	06.005.12.306.0290.2020	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2550	06.005.12.306.0290.2020	141	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2550	06.005.12.306.0290.2020	141	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 1/2023, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

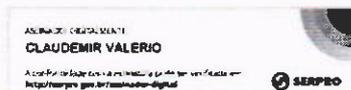
O presente contrato vigorará da sua assinatura de **06 (seis) meses**, ou seja, até **27/02/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 28/08/2023

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

Contratado

Daiane Batista da Silva

Diretora da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano

Fiscal do contrato - Portaria n° 79/2023



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Edina do Carmo Gobbo da Silva

Diretora da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.

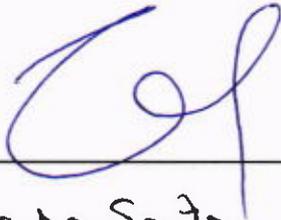
Fiscal do contrato - Portaria n° 79/2023

Lucinéia Quintino Mendes

Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro.

Fiscal do contrato - Portaria n° 79/2023

TESTEMUNHAS:

1. 
2. Luiz Gláudio dos Santos.

Contrato nº 44/2023

Referente à Chamada Pública nº 1/2023, Dispensa de Licitação nº 10/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a fornecedora individual **ANA PRISCILA PINHEIRO MARTINS**, inscrita no CPF nº 047.774.209-22, RG nº 8920345-7, residente na Rua Sebastião Prudêncio Pinheiro, 61 - CEP: 86250000 - Nova Santa Bárbara/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e para Secretaria de Segurança Pública, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 1.500,00, (um mil e quinhentos reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	751	AIPIM-MANDIOCA EXTRA, descascada, sem rachaduras e machucados. Deve ter cor uniforme,		CX	30,00	50,00	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

			sem manchas escuras ou azuladas, e deve estar úmida. Entregues em caixas pesando aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.					
TOTAL								1.500,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
540	04.001.06.125.0080.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1570	06.001.12.306.0200.2014	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1580	06.001.12.306.0200.2014	141	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2540	06.005.12.306.0290.2020	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2550	06.005.12.306.0290.2020	141	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2550	06.005.12.306.0290.2020	141	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 1/2023, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura de **06 (seis) meses**, ou seja, até **27/02/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Nova Santa Bárbara, 28/08/2023

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

Ana Priscila P. Martins
Ana Priscila Pinheiro Martins

Contratada

Daiane Batista da Silva
Daiane Batista da Silva

Diretora da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2023

Edina do Carmo Gobbo da Silva

Diretora da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2023

Lucinéia Quintino Mendes
Lucinéia Quintino Mendes

Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro.

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2023

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. *Luiz Sérgio dos Santos* _____



As fiscais dos Contratos n° 39-40-41-42-43-44/2023 - Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Escolamck <escolamck@yahoo.com.br>, Emegpnsb <emegpnsb@hotmail.com>, Cmeinsbarbara <cmeinsbarbara@gmail.com>

Data 28/08/2023 11:52

39 2023 - Contrato Chamada Pública 1 2023 - Karla.pdf (~166 KB) 40 2023 - Contrato Chamada Pública 1 2023 - Walter.pdf (~168 KB)

41 2023 - Contrato Chamada Pública 1 2023 - João.pdf (~162 KB) 42 2023 - Contrato Chamada Pública 1 2023 - Oliveira.pdf (~171 KB)

43 2023 - Contrato Chamada Pública 1 2023 - Jefferson.pdf (~173 KB) 44 2023 - Contrato Chamada Pública 1 2023 - Ana Priscila.pdf (~156 KB)

Bom dia,

Segue anexo cópia dos contratos n° 39-40-41-42-43-44/2023, decorrentes da Dispensa de Licitação n.º 10/2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n° 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, a fim de que os mesmos sejam acompanhados, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

licitacao@nsb.pr.gov.br

ERRATA A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No diário oficial de Nova Santa Bárbara, edição de n. 2531/2023, data de 23/08/2023,

onde se lê: "Processo Administrativo 13/2023 E Dispensa de Licitação 12/2023

Leia-se: Processo Administrativo 14/2023 E Dispensa de Licitação 13/2023

Nova Santa Bárbara, 28 de agosto de 2023.

Daice Tosti dos Santos
Diretora Presidente do SAMAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2023

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **59/2023**, referente ao processo de dispensa de licitação, para a **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA AS COMEMORAÇÕES DO RÉVEILLON**, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, artigo 24, da Lei 8666/93, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **28/08/2023**.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023

REF.: Chamada Pública nº 1/2023, Dispensa de Licitação nº 10/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: KARLA SIQUEIRA RIBEIRO DA MATA, inscrita no CPF nº 064.818.429-30, RG nº 10569904-2, residente na Rua Antônio Rosa de Almeida, 334 - CEP: 86250000 - BAIRRO: centro, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até **27/02/2024**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/08/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 40/2023

REF.: Chamada Pública n° 1/2023, Dispensa de Licitação n° 10/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: WALTER BUENO GABRIEL, inscrito no CPF n° 327.155.449-87, RG n° 1958868-8, residente na Vila Rural Sol Nascente - CEP: 86250000, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n° 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: R\$ 10.671,00, (dez mil, seiscentos e setenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até **27/02/2024**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

CURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/08/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 41/2023

REF.: Chamada Pública n° 1/2023, Dispensa de Licitação n° 10/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: JOAO MOREIRA LOPES, inscrito no CPF n° 362.620.139-20, RG n° 46295188, residente na Vila Rural Sol Nascente - CEP: 86250000 - Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n° 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: R\$ 10.332,00, (dez mil, trezentos e trinta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até **27/02/2024**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/08/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 42/2023

REF.: Chamada Pública n° 1/2023, Dispensa de Licitação n° 10/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: OLIVEIRA NUNES, inscrito no CPF n° 329.539.929-87, residente na Vila Rural Sol Nascente - CEP: 86250000 - Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n° 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: R\$ 9.918,00, (nove mil, novecentos e dezoito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até **27/02/2024**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/08/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 43/2023

REF.: Chamada Pública n° 1/2023, Dispensa de Licitação n° 10/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA, inscrito no CPF n° 065.865.789-57, RG n° 12.736.681-0, residente na Vila Rural Sol Nascente - CEP: 86250000 - Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n° 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: R\$ 9.640,00, (nove mil, seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até **27/02/2024**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/08/2023.

REF.: Chamada Pública n° 1/2023, Dispensa de Licitação n° 10/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: ANA PRISCILA PINHEIRO MARTINS, inscrita no CPF n° 047.774.209-22, RG n° 8920345-7, residente na Rua Sebastião Prudêncio Pinheiro, 61 - CEP: 86250000 - Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n° 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: R\$ 1.500,00, (um mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até **27/02/2024**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/08/2023.

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

**CHEK LIST****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 10 / 2023

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Cotações de preços	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico	OK	
9.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
10.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
11.	Publicação (Diário Oficial Eletrônico do Município).	OK	
12.	Contrato	OK	
13.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
14.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**

Aos 04 dias do mês de setembro de 2023, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Dispensa de Licitação nº 10/2023, registrado em 19/07/2023, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 172, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos.
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações